



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
APOSTILA - TJ/AM/SECOP/DVCC

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2019-FUNTEAM

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNTEAM, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021/000013817-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNTEAM** assinado com a empresa **LIRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E POÇOS EIRELI**, relativo à prestação de serviços de licenciamento e outorga para regularização de uso dos recursos hídricos, junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente.

AUTORIZAR a correção da Cláusula Primeira (Subitem 1.3), Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNTEAM, no que se refere ao percentual e motivo da supressão e ao valor a ser suprimido, passando a vigorar a redação abaixo descrita; bem como a **modificação do Cronograma Físico-Financeiro** do Contrato Administrativo em comento a fim de que passe a constar o Cronograma Físico-Financeiro corrigido, que está acostado ao processo em epígrafe no documento ID. 0308587.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. A supressão percentual de 9,3714% calculado sobre o valor original do contrato atualizado, relativa à exclusão do Poço I localizado no Fórum Henoch Reis por não se encontrar em condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALOR

3.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNTEAM suprimido na proporção de 9,3714%, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial do Contrato atualizado, relativa à exclusão do Poço I localizado no Fórum Henoch Reis por não se encontrar em condições de uso, respeitando-se o limite imposto pelos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR GLOBAL

4.1. A supressão percentual de 9,3714% calculado sobre o valor original do contrato atualizado corresponde ao valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil, e duzentos reais).**

4.2. O novo valor global do Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNJEAM é de **R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil, e trezentos reais).**

Manaus/AM, 19 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 19/08/2021, às 10:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0318808** e o código CRC **46B16E46**.